

Certifico, para os devidos fins, que este  
DECRETO foi publicado no D.O.E.  
Nesta Data, 30/01/1985  
Vera Lúcia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador

DECRETO Nº 10.589, de 29 de janeiro de 1985

Institui o Quadro Suplementar de  
Graduados da Polícia Militar  
(QSGPM) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Constituição  
do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, na organização da  
Polícia Militar, o Quadro Suplementar de Graduados da Polícia Mi  
litar (QSGPM), com a finalidade de absorver as Praças que não pos  
suam qualificação policial militar particular (QPMP), como defini  
da no Decreto nº 7.955, de 02 de março de 1979.

§ 1º - Passarão a integrar o Quadro Suplementar  
de Graduados da Polícia Militar (QSGPM) de que trata este artigo,  
como clientela originária, as Praças que, não possuindo qualifica  
ção policial militar particular, à data da publicação deste Decre  
to, sejam consideradas aptas pelo Comando Geral da Polícia Militar.

§ 2º - Poderão ingressar no quadro de que trata  
este artigo, como clientela secundária, as Praças oriundas de ou  
tra qualificação policial militar particular que se encontrem im  
possibilitadas para o exercício da função específica, de conformi  
dade com laudo expedido pela Junta Especial de Saúde.

Art. 2º - Aplicam-se aos integrantes do quadro instituído por este Decreto os critérios do Regulamento de Promoção de Praças.

Art. 3º - Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar, por indicação da Diretoria de Pessoal, a expedição dos atos de transferência para o Quadro Suplementar de Graduados da Polícia Militar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 1985; 97º da Proclamação da República.



WILSON LEITE BRAGA  
- GOVERNADOR -